



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 5/2011

AS COMISSÕES
Comissão de Justiça e Redação
Marília, 11 de fevereiro de 2011
Yoshio Takaoka
PRESIDENTE

Dá nova redação ao Parágrafo único, do artigo 11, da Lei Orgânica do Município de Marília, passando para 21 o número de Vereadores.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

Art. 1º - O Parágrafo único, do artigo 11, da Lei Orgânica do Município Marília, a partir de 1º de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A Câmara Municipal terá 21 (vinte e um) Vereadores.”

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 21 de fevereiro de 2011

 Haroldo Rosa Seabra Vereador	 José Carlos Albuquerque Vereador	 Marcos Custódio Vereador
 Sydney Gobetti de Souza Vereador	 Carlos Eduardo Gimenes Vereador	 Pedro Olímpio Caetano Vereador
 Benedito Donizeti Alves Vereador	 Wilson Alves Derasceno Vereador	 Eduardo Duarte do Nascimento Vereador
 Geraldo Cesar Lopes Martins Vereador	 Mário Corafni Júnior Vereador	 Lázaro da Cruz Júnior Vereador
 Yoshio Takaoka Presidente da Câmara Municipal de Marília		



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores o presente projeto de emenda a Lei Orgânica do Município, que visa dar nova redação ao parágrafo único, do artigo 11, da Lei Orgânica, passando para 21 o número de Vereadores à Câmara Municipal de Marília.

A Câmara Municipal de Marília já possuía 21 Vereadores, sendo este número reduzido por ação judicial que afetou todos os Municípios brasileiros, diminuindo drasticamente a representação popular dentro dos Legislativos Municipais.

Para que não haja transtornos administrativos, financeiros e de espaço físico, para a atual legislatura, nos preocupamos no sentido de que a presente emenda só entrará vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, se aplicando para as próximas eleições Municipais, obedecendo aos limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Contando com a compreensão dos Nobres Pares, formulamos apelo para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Marília, em 21 de fevereiro de 2011

[Handwritten signatures and stamps in blue ink on a dotted line background. The central stamp is circular and contains the text 'Gimenes' with stars on either side. Other signatures are scattered around the stamp, including one that appears to be 'Gimenes' written twice, and several other illegible signatures.]